



Estado de Sergipe
Município de Estância

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 46/2024, de autoria do vereador Isaías de Jesus Santos, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 27/08/2024.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 18 / 09 / 2024

Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

Estância, 18 de setembro de 2024.

LEI Nº 2.404

DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Reconhece de utilidade Pública Municipal a Associação Renascer Capoeira (ARC)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Renascer Capoeira, com sede social e administrativa na Rua Filadelfo Luiz da Costa nº 929, Paraíso CEP 49.200-000, nesta cidade Estância-Se, fundada em 06 de janeiro DE 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.667/0001-93 é uma sociedade Cívica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que visa contribuir, de forma sistemática e ativa, para o combate a desigualdade e pobreza no Brasil.

Art. 2º- O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá à entidade o direito de propor subsídio aos Poderes Municipal, Estadual, Federal e Instituições Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus programas e a aceleração dos fins regimentais.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 18 de setembro de 2024.

Gilson Andrade de Oliveira

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE

21/12/24

CONTRATO DE SUB LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROPRIETARIO (a): JAKLINE CAMPOS GOIS, brasileira, maior, capaz, portadora (a) da identidade sob nº 3322589 – 3 expedida pela SSP/SE, inscrito (a) no CPF/ MF sob nº 041.716.935- 35, Residente e domiciliada localizada no Município de Estância, Estado de Sergipe.

LOCATARIA (a): LARYANE PINHEIRO DE SANTANA, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de indenidade sob nº 3346067 – 1 expedida pela SSP/SE, inscrito a no CPF/MF sob nº 021.520.495- 60. Residente e domiciliando Município de Estância, Estado de Sergipe.

1º CLAUSULA: Aluguel de (01) Imóvel Residencial localizado na Rua Marinho Dias da Silva nº 258 B, Bairro Alagoas, Município de Estância, Estado de Sergipe, CEP: 49.200- 000. Que funcionará com Sede Provisória da Associação Renascer Capoeira.

2º SUB – LOCATARIO: ASSOCIAÇÃO RESNASCER CAPOEIRA – CNPJ – 10.650.667/0001 – 93 e com responsável o Senhor: JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO CORREIA, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade sob nº 3195587 - 8 expedida pela SSP/SE, inscrito (a) no CPF/ MF sob nº 3016.062.975 – 62. Residente na Rua José Domingos da Cruz, Bairro São Jorge, Município de Estância, Estado de Sergipe, CEP: 49.200-000.

3º CLAUSULA: O valor da sub locação de uma sala será de (300,00 trezentos reais) por mês, sendo o pagamento todo dia 11 de cada Mês, sujeito a multa passado da data de vencimento e sujeito a reajuste anual.

4º CLAUSULA: O período do aluguel será de um 01 ano, começando a partir de 11/12/2023 até o dia 11/12/2024, sendo que

o inquilino terá no máximo 10 dez, dias para desocupar o local a partir do último dia do contrato.

5° CLAUSULA: O proprietário não poderá pedir o imóvel antes do término do contrato diante do pagamento em dia do inquilino; O inquilino não poderá sair do imóvel antes do término do contrato, caso deseje sair do imóvel, deverá pagar o restante dos meses até o fim do contrato.

6° CLAUSULA: O inquilino se responsabilizará por quais quer dano ao imóvel durante a sua responsabilidade mediante a sua locação.

7° CLAUSULA: As despesas de conservação e manutenção, tais como, energia, água, gás, etc..., ficarão por conta do locatário. Entregar os comprovantes de água e energia quitados, mensalmente, no ato do pagamento do aluguel.

8° CLAUSULA: O locatário declara ter recebido o referido imóvel ora locado, em perfeito estado de conservação e obriga-se:

- 1- Manter o objeto de locação em perfeito estado de conservação;
- 2- Não fazer nenhuma reforma adaptação ou benfeitoria que venha modificar as características;
- 3- Não passar o poder pra mão de terceiro
- 4- Responsabilizar se por qualquer dano ao imóvel;
- 5- O locatário compromete se devolver o imóvel, ao fim da locação em estado de conservação iguais ou melhores ao início do contrato, assumindo as despesas dos danos que ocasionar.

9° CLAUSULA: Qualquer descumprimento das clausulas acima de ambas as partes poderá ocorrer processo de indenização nos fóruns que correspondem o município dessa cidade.

10º CLAUSULA: O Reajuste, se caso o inquilino vier a continuar no imóvel será combinado entre as partes.

11º CLAUSULA: Na quebra do contrato não haverá multas de ambas as partes.

Estância (SE) 14 de maio de 2024.

Jackline Campos Gois

JACKLINE CAMPOS GOIS

RG: 3322589 - 3 SSP/SE - CPF/MF 041.716.935 - 35

PROPRIETÁRIA.

Layane Pinheiro de Santana

LAYANE PINHEIRO DE SANTANA.

RG: 33460667 - 1 SSP/SE - CPF MF: 021.520.495 - 60

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3622-5675 - Email: extra.testancia@tjse.jus.br / cartorio@tjse.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
JACKLINE CAMPOS GOIS, Op: 1. CLARISSE SANTOS
SANTOS SILVEIRA - Escrevente. 23/05/2024 14:28:49
TJSE: 202429521016539 Aceso:
www.tjse.jus.br/x/UC2FUM



Clarisse Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3622-5675 - Email: extra.testancia@tjse.jus.br / marlon@tjse.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
LAYANE PINHEIRO DE SANTANA, Op: 1. CLARISSE
SANTOS SILVEIRA - Escrevente. 23/05/2024
14:28:49 Selo TJSE: 202429521016540
Acesso: www.tjse.jus.br/x/5TB8JP



Clarisse Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3622-5675 - Email: extra.testancia@tjse.jus.br / marlon@tjse.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
LAYANE PINHEIRO DE SANTANA, Op: 1. CLARISSE
SANTOS SILVEIRA - Escrevente. 23/05/2024 14:28:50 Selo TJSE:
429521016541 Aceso:
www.tjse.jus.br/x/7WYTP9



Clarisse Santos

SUB - LOCATÁRIO:

João Batista da Conceição Barreira

ASSOCIAÇÃO RESNASCER CAPOEIRA - CNPJ
10.650.667/0001 - 93. RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DA
CONCEIÇÃO CORREIA

RG:3195587 - 8 SSP/SE - CPF MF: 016.062.975 - 62

Testemunhas:

Simone Bittencourt Correia

CPF: *957494385-20*

Leidson de Paula Costa

CPF: *046.308.415-20*



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO RENASCER CAPOEIRA – ESTÂNCIA/SE.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

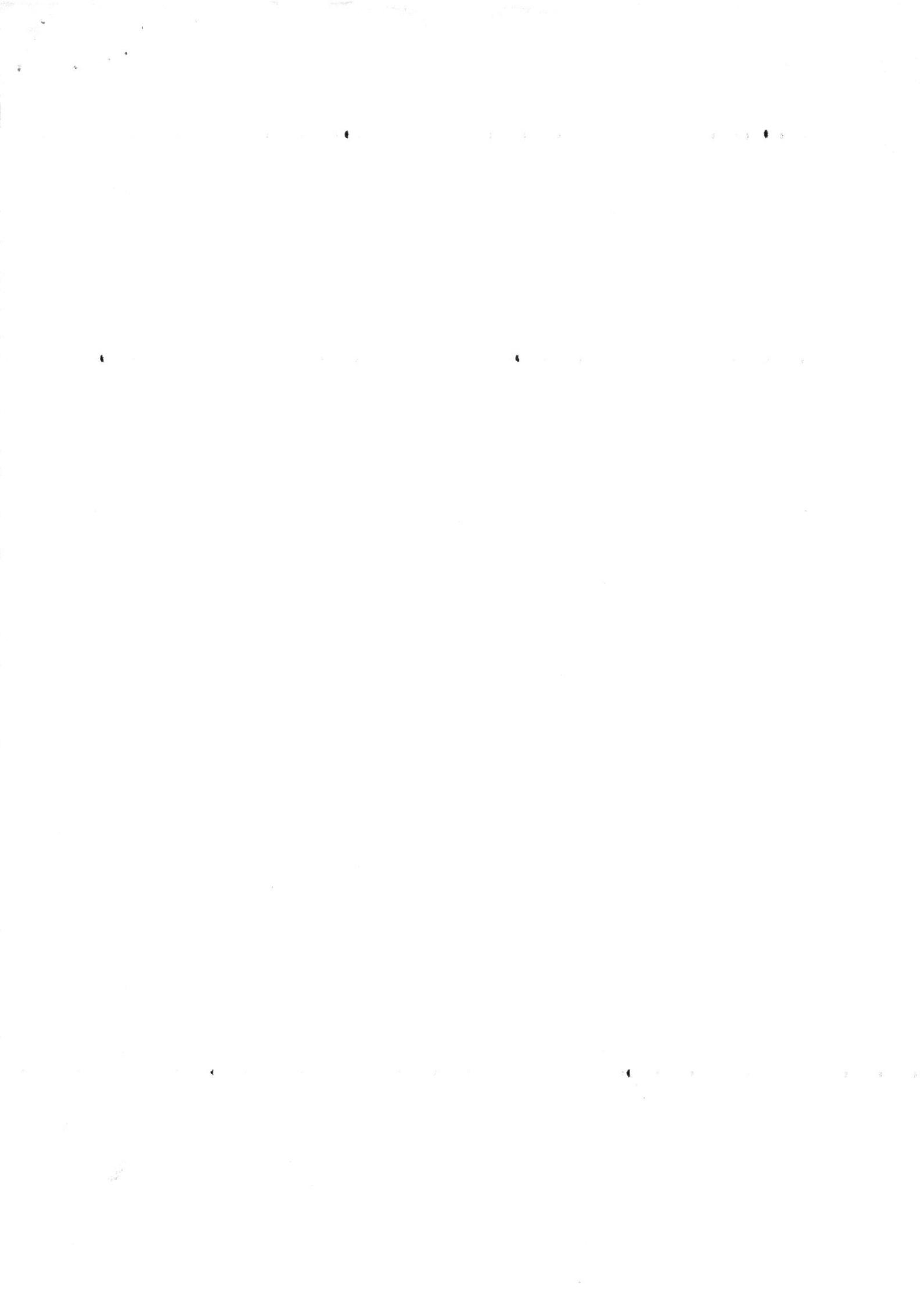
- Art. 1º** – A Associação Renascer Capoeira (ARC), fundada em 06 de janeiro de 2009, com sede social e administrativa localizada na Rua Filadelfo Luiz da Costa nº 929, Paraíso, CEP: 49.200.000, Estância/SE, com ativação em todo território nacional, é uma entidade sem fins lucrativos, sendo constituída de uma Assembleia Geral, uma Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- Art. 2º** – A Associação Renascer Capoeira (ARC) tem como finalidade desenvolver programas, projetos e serviços com crianças e adolescentes e adultos.
- Art. 3º** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Renascer Capoeira (ARC) não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
- Art. 4º** – A Associação Renascer Capoeira (ARC) poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5º** – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), A Associação Renascer Capoeira (ARC) poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. É no seu tempo de duração a Associação Renascer Capoeira de Estância – Sergipe, funcionará por tempo indeterminado.

Seção II

DAS FINALIDADES E RENDAS

- Art. 6º** – São finalidades da Associação Renascer Capoeira (ARC):

[Handwritten signature]
06/01/2009



CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE
CNPJ 08.804.580/0001-81
SÉRGIO ABI-SABER PEDROSA - OFICIAL
MARIELLY CARVALHO LEAL - ESCRIVENTE
FONE/FAX 8723 3322

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE
• Registro Civil
• Registro de Imóveis
• Registro de Pessoas Jurídicas
• Registro de Títulos e Documentos

Rua São Joaquim de Souza, 48
Centro - Estância/SE - CEP 49200-000
Fone: (79) 3522-1774 / 9 9813-7394
cartorio2estancia@yahoo.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Empulmentos: R\$ 66,8 Terd: R\$ 13,36 Guia: 206230081891
Protocolo: 2152 Registro/Averbação: 289 AV: 1
Folha: 167 Livro: A-14 Data: 12/04/2023
Seio TJSE: 202329522004701
Acesso: www.tjse.jus.br/s/88PN19
Escriv. Substituta: Marielly Carvalho Leal



VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL



I – Executar programas de proteção e socioeducativos, destinados a crianças e adolescentes;

II – Promover a assistência social da proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência;

III – Realizar e estimular o desenvolvimento de atividades filantrópicas, culturais, artísticas, educacionais, esportivas e similares, que visem atender necessidades do cidadão, em especial crianças e adolescentes;

IV – Prover condições para minimizar as dificuldades de pessoas atingidas por situações emergenciais;

V – Buscar parcerias para capacitação para o mercado de trabalho para os jovens e adultos, para promoção de inclusão no mercado trabalho.

§ 1º – No desenvolvimento ao previsto neste Artigo, a ARC prestará serviços de forma permanente, continuada e planejada, não fazendo qualquer discriminação de cor, etnia, sexo, gênero, agremiação político-partidária ou credo religioso.

§ 2º – A ARC se dedica às atividades previstas neste Artigo por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, cujas fontes para sua manutenção estão previstas no Art. 31º deste Estatuto.

§ 3º – A ARC realizará seus serviços, programas e projetos de assistência social de forma integrada às políticas setoriais visando ao enfrentamento da pobreza, das vulnerabilidades e dos riscos sociais, provendo condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, conforme a Lei 8.742/1993 – LOAS.

§ 4º – A ARC, como entidade de atendimento, prestará serviços, executará programas e/ou projetos e concederá benefícios de proteção social básica ou especial dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e CNAS nº 34/2011.

§ 5º – Para atingir as suas finalidades e objetivos a organização poderá:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
SERGIO ABI-SABER PEDROSA - OFICIAL
MARIELLY CARVALHO LEAL - ESCRIVENTE
ESTÂNCIA - SP
FONE/FAX 0700 3522 1771

	CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SP	Rua João Joaquim de Souza, 47
	• Registro Civil • Registro de Imóveis • Registro de Pessoas Jurídicas • Registro de Títulos e Documentos	Centro - Estância/SP - CEP 49200-000 Fone: (19) 3522-1771 / 9-9813-7394 cartorio2estancia@yahoo.com.br
Registro de Pessoas Jurídicas		
Emolumentos: R\$ 66,8 Ferd/ R\$ 13,36 Guia: 206230041891		
Protocolo: 2152	Registro Averbação: 289. AV: 1	
Folha: 167	Livro: A-14 Data: 12/04/2023	
Selo TJSE: 202329522005704		
Acesse: www.tjse.jus.br/s/88PN1.9		
Docrev. Substituta:	Marielly Carvalho Leal	

VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL



I – Firmar convênios com órgãos públicos, Federais, Estaduais, Municipais, através de termo de parceria;

II – Firmar parcerias com entidades não governamentais ou órgãos, ainda que sejam internacionais, permitindo o recebimento de verbas a qualquer título dessas instituições.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º – A Associação Renascer Capoeira (ARC) é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 8º – Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1** – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação Renascer Capoeira;
- 2** – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao grupo;
- 3** – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao grupo, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- 4** – Contribuintes, os que doarem uma contribuição mensal estabelecida pela Diretoria Executiva.

Art. 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I** – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II** – Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10º – São deveres dos associados:

CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE
CNPJ 08.804.580/0001-81
SÉRGIO ARI-SABER PEDROSA - OFICIAL
MARIELLY CARVALHO LEAL - ESCRIVENTE
FONE/FAX 8733 3522-1774 - ESTÂNCIA - SE

 CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE <ul style="list-style-type: none">• Registro Civil• Registro de Imóveis• Registro de Pessoas Jurídicas• Registro de Títulos e Documentos	Rua João Joaquim de Souza, 48 Centro - Estância/SE - CEP 49200-000 Fone: (79) 3522-1774 / 3-9813-7394 cartorio2estancia@yahoo.com.br
---	---

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 66,8 Terço: R\$ 12,36 Guia: 206230091891
Protocolo: 2152 - Registro/Avenhção: 289 - AV: 1
Folha: 167 Livro: A-14 Data: 12/04/2023
Selo TJSE: 202329522005701
Acesse: www.tjse.jus.br/s/88PXE9
Escriv. Substituta: Marielly Carvalho Leal



VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 11º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º – Será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II – Destituir os administradores;

III – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;

V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;



A handwritten signature in the bottom right corner of the page, written in dark ink. The signature is stylized and appears to consist of several overlapping loops and lines.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - ESTÂNCIA - SE
CNPJ 08.804.580/0001-81
SÉRGIO ABI-SABER PEDROSA - OFICIAL
MARIELLY CARVALHO LEAL - ESCRIVENTE
FONE/FAX 0708 3522

 CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE <ul style="list-style-type: none">Registro CivilRegistro de ImóveisRegistro de Pessoas JurídicasRegistro de Títulos e Documentos	Rua João Joaquim de Souza, 43 Centro - Estância/SE - CEP 49200-000 Fone: (79) 3522-1771 / 3-9913-7394 cartorio2estancia@yahoo.com.br
---	---

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 66,8 Ferd: R\$ 13,36 Gulu: 206230001891
Protocolo: 2152 - Registro/Averbiação: 289 AV: 1
Folha: 167 Livro: A-14 Data: 12/04/2023
Selo TJSE: 202329522005701
Acesse: www.tjse.jus.br/s88PNf.0
Escriv. Substituta: Marielly Carvalho Leal



VÁLIDO SOMENTE
COM SELO FISCAL

VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 36º;

VIII – Aprovar as contas;

IX – Aprovar o Regimento interno.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo presidente da Diretoria;

II – Pela Diretoria;

III – Pelo Conselho Fiscal;

IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, às 07h15min. Não havendo quórum, será feita em segunda convocação, que será realizada às 07h30min, com a maioria absoluta.

Art. 18º – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros;

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos.

Art. 19º – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
SÉRGIO ABI-SABER PEDROSA - OFICIAL
MARIELLY CARVALHO LEAL - ESCRIVENTE
FONE/FAX 8700 3522-1771 / ESTÂNCIA - SP

 CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SP <ul style="list-style-type: none">• Registro Civil• Registro de Imóveis• Registro de Pessoas Jurídicas• Registro de Títulos e Documentos	Rua João Joaquim de Souza, 48 Centro - Estância/SP - CEP 49200-000 Fone: (79) 3522-1771 / 3 9813-7394 cartorio2estancia@yahoo.com.br
---	---

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 66,80 / Ferd: R\$ 13,36 Gulu: 206230301891
Protocolo: 2152 - Registro/Ayerbação: 289 - AV: 1
Folha: 167 - Livro: A-14 T/OA: 12/04/2023
Selo TJSE: 202329522005701
Acesse: www.tjse.jus.br/s/38PX19
Escriv. Substituta: Marielly Carvalho Leal



VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL



II – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Convocar a Assembleia Geral.

Art. 20º – As reuniões ordinária da Associação Renascer Capoeira reunir-se-á no a cada dois meses, sendo, a primeira sextas do mês, às 19:30 horas, salvo alteração anunciada na reunião que a anteceder.

Art. 21º – Compete ao Presidente:

I – Representar o grupo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 22º – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º – Compete o Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades do associação.

Art. 24º – Compete ao Segundo Secretário:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
BÉRGIO ABI-SABER PEDROSA - OFICIAL
MARIELLY CARVALHO LEAL - ESCRIVENTE
FONE/FAX 8799-3522-1771 / ESTÂNCIA - SE

 CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE - Registro Civil - Registro de Imóveis - Registro de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos	Rua João Joaquim de Souza, 48 Centro - Estância/SE - CEP 39200-000 Fone: (79) 3522-1771 / 9-9813-7394 cartorio2estancia@yahoo.com.br
Registro de Pessoas Jurídicas Emolumentos: R\$ 66,8 Ferd: R\$ 11,36 Guia: 206230981891 Protocolo: 2152 Registro/Averbação: 289 AV: 1 Folha: 167 Livro: A-14 Data: 12/04/2023 Selo TJSE: 202329522005701 Acesso: www.tjse.jus.br/88P/19	
Facrev. Substituta: Marielly Carvalho Leal	

VÁLIDO SEM NTE
COM S. LO DE TAL